



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

ERRATAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

ERRATAS

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – Caderno do Executivo – do dia 25 de abril de 2023, referente à Portaria nº 301, página 01.

ONDE SE LÊ: pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura desta Portaria.

LEIA-SE: pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura desta Portaria.

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – Caderno do Executivo – do dia 25 de abril de 2023, referente à Portaria nº 302, página 02.

ONDE SE LÊ: pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura desta Portaria.

LEIA-SE: pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura desta Portaria.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023. REF.: Processo nº. 118/2023 – Pregão ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa W C ALVES M DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 040.896.767/0001-65 – OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preço nº 008/2023, para a aquisição de Materiais para o projeto social “CICLO SOLIDÁRIO”, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Alto Alegre do Pindaré -MA. VALOR GLOBAL: R\$ 55.780,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0119 GESTÃO SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo – PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Decreto nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA pela CONTRATANTE e WHANDERSON CÂNDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de Abril de 2023 Emanuel

Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023. REF.: Processo nº. 227/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELLI - CNPJ: 39.935.802/0001-29 – OBJETO: Aquisição de materiais para os projetos sociais “jovens do futuro” e “despertando talentos”, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de alto alegre do Pindaré -MA. VALOR GLOBAL R\$ 27.700,00(vinte e sete mil e setecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 1055 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA 368 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023 contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de Abril de 2023 Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023. REF.: Processo nº. 260/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa W C ALVES M DO NASCIMENTO CNPJ: 040.896.767/0001-65 – OBJETO: Aquisição de materiais para os projetos sociais “jovens do futuro” e “despertando talentos”, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de alto alegre do Pindaré -MA. VALOR GLOBAL R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 1055 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA 368 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023 contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: ELZA

MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **WHANDERSON CÂNDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de Abril de 2023 **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 21.553

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0053/2021** torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00032023** a **MARIA SANTOS MACIEL DE ASSIS**, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG.: 014553442000-3 - SSP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.756.563-60, residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Trav. São Sebastião, Nº 298, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **193,40m²** (cento e noventa e três metros e quarenta centímetros quadrados) e perímetro de **78,30** (setenta e oito metros e trinta centímetros lineares), localizada na Trav. São Sebastião, Nº 298, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01010488686001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **01**, Quadra: **048**, Lote: **8686**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice P-01, de coordenadas 3°40'20.47" S e 45°51'32.30" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Av. Carajás, com azimute de 93° por uma distância de 10,00m, até chegar ao vértice P-02, de coordenadas 3°40'20.49" S e 45°51'31.97" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com à Rua São João, com azimute de 0° por uma distância de 25,00m, até chegar ao vértice P-03, de coordenadas 3°40'19.67" S e 45°51'31.96" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Francisco Silva Carvalho, com azimute de 274° por uma distância de 10,00m, até chegar ao vértice P-04, de coordenadas 3°40'19.65" S e 45°51'32.30" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Cícero Pereira dos Santos, com azimute de 181° por uma distância de 25,00m, até chegar ao vértice P-01, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2023** torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00042023** a **GRACILENE CANDIDO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro(a), viúvo(a), portador (a) do RG.: 026548612003-2 - SSP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 413.114.933-87, residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na Rua 03, s/n.º, bairro Mutirão, município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **193,40m²** (cento e noventa e três metros e quarenta centímetros quadrados) e perímetro de **158,00m²** (cento e cinquenta e oito metros quadrados) e perímetro de **52,10m** (cinquenta e dois metros e dez centímetros lineares), localizada na Rua 03, Nº 29, bairro Mutirão, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01031990001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **199**, Lote: **0001**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°40'11.63" S e 45°50'26.58" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua 03, com azimute de 233° por uma distância de 9,80m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°40'11.82" S e 45°50'26.83" O; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Amarildo Teixeira de Sousa, com azimute de 139° por uma distância de 16,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°40'12.22" S e 45°50'26.49" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de quem de direito, com azimute de 54° por uma distância de 10,00m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°40'12.02" S e 45°50'26.22" O; desde segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rosa Viana Silva, com azimute de 317° por uma distância de 16,30m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0013/2022 torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00052023** a **ELANDIA REIS SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG.: 041284512010-1 - SSP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 060.273.133-07, **residente e domiciliado (a) no imóvel localizado na** Rua Presidente Medici, n.º 776, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **84,10m²** (oitenta e quatro metros e dez centímetros quadrados) e perímetro de **38,63m** (trinta e oito metros e sessenta e três centímetros lineares), localizada na Rua Presidente Medici, n.º 776, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01020320414001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **02**, Quadra: **032**, Lote: **0414**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°40'7.32" S e 45°51'0.60" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Presidente Medici, com azimute de 59° por uma distância de 7,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°40'7.19" S e 45°51'0.40" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Marcos Eduardo Paiva dos Santos, com azimute de 239° por uma distância de 12,63m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°40'6.83" S e 45°51'0.63" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Marcio dos Santos Assunção, com azimute 152° por uma distância de 6,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°40'6.96" S e 45°51'0.79" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua Rio Branco, com azimute de 39° por uma distância de 12,70m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/04/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 26042023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/04/2023
Validade	26/04/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	ED60F7E56A33ED8010571FB277B09D47D122A53A04DF08B9CAA95896BC2BA410

Assinaturas / Aprovações

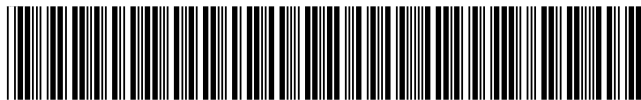
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 26/04/2023 05:56:44 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.141
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **7ZHVK-NKZWZ-3YYQO-AM0ZJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.